



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA NA ESCOLA EMEI MARGARIDA ALHER DE GOES EM SARUTAÍÁ.**

### **1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA NA ESCOLA EMEI MARGARIDA ALHER DE GOES EM SARUTAÍÁ.**

Será norteado no âmbito de suas condições e exigências, nos termos do Projeto Técnico anexo, bem como, do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

**1.2** – Os Serviços de execução de Obras de Engenharia acima citados deverão estar de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação;

**1.3** - O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, por ter padrões de desempenho e qualidade que se encontram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº14.133/2021;

**1.4** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

**1.5** – O prazo de execução dos serviços é de 1 (UM) mês, conforme cronograma físico financeiro/cronograma de execução, contados do momento da assinatura do contrato;

**1.6** - O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Nº14.133, de 2021, prorrogável por igual período em caso de existir saldo remanescente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



1.7 – O prazo de garantia contratual é de 5 (cinco) anos.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade visando:

### 1. Proteção, Saúde e Bem-Estar dos Alunos

A ausência de cobertura em áreas de convivência e recreação expõe diretamente as crianças a variações climáticas extremas. A instalação da estrutura metálica visa:

- **Proteção solar:** Evita a exposição excessiva aos raios UV durante os horários de maior incidência .
- **Proteção contra chuvas e intempéries:** Garante que as crianças não fiquem expostas ao frio e à umidade.

### 2. Continuidade e Ampliação das Atividades Pedagógicas

O espaço escolar deve ser dinâmico, mas áreas abertas sem cobertura tornam-se ociosas em dias de chuva ou de calor muito intenso.

**Adequação Normativa:** Manter as escolas em conformidade com os padrões de manutenção de prédios públicos. A iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal com a universalização do acesso à infraestrutura básica, a valorização das áreas recentemente regularizadas e a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável, ordenado e tecnicamente adequado, em consonância com as diretrizes de planejamento territorial e de melhoria contínua da qualidade de vida da população sarutaiense.

**2.2** - A presente contratação insere-se no planejamento estratégico de infraestrutura urbana do Município de Sarutaiá, que tem como diretriz o fortalecimento das políticas públicas voltadas população.

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) vigente, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos que preveem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



ações e investimentos voltados à melhoria da infraestrutura básica e ao ordenamento do crescimento urbano.

O projeto proposto adota parâmetros técnicos compatíveis com as normas da ABNT e as especificações do Boletim de Custos da CDHU Nº201, assegurando qualidade, durabilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Além de resolver demandas imediatas de bem-estar urbano, a obra contribui para:

Melhoria das condições ambientais e de salubridade pública, Estímulo à valorização imobiliária e à integração social, com reflexos positivos na qualidade de vida dos alunos e professores;

Fomento ao desenvolvimento econômico local, por meio da geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra.

Dessa forma, a contratação demonstra-se plenamente compatível com o planejamento da Administração Municipal, atendendo às diretrizes legais e orçamentárias em vigor, e reafirmando o compromisso da Prefeitura de Sarutaiá com a universalização da infraestrutura urbana, a eficiência na gestão pública e o desenvolvimento sustentável e equilibrado do território municipal.

**2.3** - Face ao exposto a referida obra tem salutar importância para nossa população, diante disso, faz-se necessária a realização do processo licitatório.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



## **3.1 - NO TOCANTE À EXECUÇÃO DA OBRA:**

A execução das obras deverá ocorrer em estrita conformidade com o Projeto Executivo, com os desenhos técnicos, memoriais, planilhas orçamentárias e especificações que integram o presente processo, observando igualmente as normas técnicas da ABNT e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

Qualquer modificação de projeto somente poderá ser implementada mediante autorização prévia e formal da Fiscalização Municipal, devidamente fundamentada em parecer técnico.

A Prefeitura designará uma equipe de Fiscalização, coordenada por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA-SP, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade técnica, medições, registros fotográficos e demais controles administrativos da obra.

Todos os materiais, equipamentos e insumos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir certificação de qualidade e conformidade técnica, e atender integralmente às especificações contidas no Memorial Descritivo. A Contratada fica terminantemente proibida de executar serviços não previstos em projeto ou especificações, exceto em situações emergenciais, devidamente justificadas, que visem preservar a segurança de pessoas, edificações— devendo tais ocorrências ser imediatamente comunicadas e formalizadas junto à Fiscalização.

As frentes de trabalho deverão ser previamente planejadas e coordenadas com a Prefeitura, buscando minimizar transtornos à população e ao tráfego local. O cronograma de execução deverá respeitar as condições climáticas e de segurança, assegurando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



continuidade, organização e controle ambiental das atividades.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, em observância à legislação vigente, implementando medidas preventivas e corretivas para garantir condições seguras no canteiro de obras, incluindo:

Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os trabalhadores;

Implantação e manutenção de sinalização de segurança e isolamento das áreas de risco;

Adoção de procedimentos de segurança e transporte de materiais;

Contratação dos seguros obrigatórios que cubram acidentes de trabalho, danos à propriedade, incêndios, transporte de materiais e demais riscos inerentes à execução.

Em caso de acidente no canteiro de obras, a Contratada deverá:

Prestar socorro imediato às vítimas;

Comunicar o fato à Fiscalização Municipal e aos órgãos competentes, preservando as condições do local até a realização da vistoria;

Suspender os serviços na área afetada até a autorização expressa da Fiscalização para retomada das atividades.

## **3.2 - NO TOCANTE À MANUTENÇÃO PÓS ENTREGA DA OBRA:**

**RESSALTANDO-SE QUE O PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL POR PARTE DA CONTRATADA É DE 5 (CINCO) ANOS.**

O sistema executado terá prazo de garantia contratual de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo quaisquer falhas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



decorrentes de vícios de execução, materiais inadequados ou deficiências construtivas verificadas nesse período.

Encerrado o período de garantia, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva passará à Prefeitura Municipal de Sarutaiá.

Essas medidas asseguram a longevidade, eficiência e funcionalidade do sistema implantado, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a preservação do investimento realizado, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** - Além das exigências de praxe previstas na legislação aplicável, a empresa CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a) Cumprimento da Resolução Nº1.024/2009 do CONFEA/CREA, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Livro de Ordem de Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura, Geografia, Meteorologia e demais profissões regulamentadas.
- b) Utilização de equipamentos adequados e próprios, compatíveis com a natureza dos serviços, devendo a execução ser realizada de forma a preservar a arborização urbana e não causar danos ambientais nas áreas de intervenção.
- c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução, devidamente registrado no conselho de classe competente e compatível com o objeto e valor do contrato, a ser entregue por ocasião da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



d) Comprovação de capacidade técnico-operacional para execução das parcelas de maior relevância da obra, conforme previsto na Súmula Nº24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). A comprovação deverá ser feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA), demonstrando a execução de serviços equivalentes a, no mínimo, 50% das parcelas abaixo:

**SERVIÇO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA NA ESCOLA EMEI MARGARIDA ALHER DE GOES EM SARUTAÍÁ.**

e) Observância integral das especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Técnico e demais documentos de referência, bem como atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis ao objeto.

## **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1** - A execução dos serviços dar-se-ão, seguindo os detalhamentos e características expressas, nas peças técnicas integrantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e do próprio Termo de Referência;

**5.2** - A empresa adjudicante ficará responsável pela execução dos serviços nos endereços assinalados abaixo e indicados nas peças técnicas, integrantes do ETP, conforme regras e prazo previstos no Edital, Contrato ou documento equivalente, ETP e Termo de Referência, bem como pela assistência técnica pelo prazo da garantia:

**5.3** - O exercício da garantia deverá observar o PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL DE 5 (CINCO) ANOS. Ademais, passados os 5 (cinco) anos de prazo de garantia, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



como, problemas que surgirem extraordinariamente, caberá à municipalidade proceder quanto à execução dos referido

**5.4** - O recebimento do objeto deverá ainda observar o disposto a seguir:

**5.4.1** - Eventual impossibilidade de entrega do objeto no prazo constante do contrato, Edital, ETP e Termo de Referência, caso necessário, deverá ser comunicada imediatamente ao setor responsável, indicando os motivos que justificam o descumprimento do prazo.

**5.4.2** - Todos os produtos constantes deste documento e do ETP, sem exceção, deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, sob pena de recusa do objeto pelo recebedor e reparação de eventuais perdas e danos à administração;

**5.4.3** - Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta da adjudicatária;

**5.5** - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei Nº14.133/2021, que compreende:

**5.5.1** - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos cupons fiscais, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**5.5.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos cupons fiscais que comprove o atendimento das exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

**5.6** - Os itens a serem disponibilizados devem ser novos e seguir as especificações constantes do quadro inserto no item 1 deste Termo de Referência, devendo, ainda, na ocasião da entrega, estar em perfeitas condições de uso e sem avarias. Caso não se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



encontrem nas condições apontadas no momento da entrega ou de sua conferência posterior, a Contratada deverá providenciar a reposição, sem qualquer custo adicional, observando o prazo prescrito no item 8 do ETP, dentro do período de garantia e validade do objeto.

**5.6.1** - A não reposição de eventuais itens em desacordo com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste.

**5.7** - Independentemente da aceitação, o fornecedor contratado garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva garantia legal, contratual e do fabricante, e estará obrigado a substituir aquele que se apresentar em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública.

## **6 - GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

**6.3** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



**6.4** - Após a assinatura do contrato, ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5** - Fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

**6.5.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5.2** - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.3** - O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº14.133, de 2021).

**6.5.4** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para os reparos.

**6.5.5** - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



**6.5.6** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.5.7** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.5.8** - O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.5.9** - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.6** - Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente:

**6.6.1** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.6.2** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



sua competência.

**6.6.3** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.6.4** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.6.5** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente para que não haja danos e prejuízos à administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



penalidades.

**7.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**7.4** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

**7.5** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.8** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1** - O número dos cupons fiscais equivalentes;

**7.9.2** - A data da emissão;

**7.9.3** - Os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

**7.9.4** - O valor a pagar; e

**7.9.5** - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11** - A empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

**7.12** - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.13** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



**7.14** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.15** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.16** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.17** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

**7.18** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.19** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.20** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

**8.1** - O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, de forma ELETRÔNICA, utilizando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com intervalo mínimo para redução de lance de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, utilizando-se da prerrogativa autorizada pela Lei Federal Nº14.133 no artigo 17, em seu parágrafo primeiro, da INVERSÃO das FASES de seleção de proposta e habilitação, os quais descrevemos a seguir:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação. § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”*

**8.1.1** - Justifica-se a antecipação das fases através das considerações abaixo:

**a) Considerando** que a inversão das fases licitatórias proporciona maior eficiência ao processo licitatório ao garantir que somente licitantes com capacidade técnica, financeira e jurídica comprovadas possam participar da fase de propostas, evitando-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



*o desperdício de recursos públicos e de tempo com a análise de propostas de licitantes que não atendem às exigências necessárias;*

**b) Considerando** *que a natureza complexa e específica das obras e serviços de engenharia, especialmente aqueles que envolvem soluções sob encomenda, requer uma análise prioritária da capacidade técnica do licitante para assegurar a execução contratual adequada e a entrega do objeto com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;*

**c) Considerando** *que a execução de contratos de engenharia, tanto de natureza comum como especial, exige a comprovação prévia de qualificações técnicas específicas, cujo exame na fase de habilitação antecedente contribui para uma licitação mais segura e eficaz, reduzindo os riscos de inexecução e de descumprimento contratual;*

**d) Considerando** *que a antecipação da fase de habilitação permite à Administração Pública Municipal selecionar licitantes que efetivamente possuem as condições técnicas, financeiras e jurídicas necessárias para a execução do objeto licitado, promovendo, assim, uma licitação mais eficaz e uma execução contratual mais eficiente;*

**e) Considerando** *que a inversão das fases possibilita a Administração evitar litígios e retrabalhos, promovendo maior celeridade e economia no processo licitatório, ao concentrar esforços na análise das propostas de licitantes previamente qualificados;*

**f) Considerando** *que a adoção da inversão das fases nas licitações de obras e serviços de engenharia está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, e melhor interesse público, otimizando os recursos disponíveis e assegurando o atendimento das necessidades da Administração.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



**8.2** - A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no processo licitatório e preço oferecido.

**8.3** - O licitante deve atentar-se às exigências contidas em todos os documentos que regulamentam este processo de contratação, incluindo as legislações pertinentes.

## **9 - ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** - O custo estimado máximo da contratação foi elaborado embasando-se em 3 orçamentos

TENDO COMO VALOR ORÇADO:

**R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

A cobertura dos recursos será realizada da seguinte forma:

**RECURSOS MUNICIPAIS: R\$ 40.000,00**

**9.2** - Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, os valores deverão ser alterados ou atualizados.

**9.2.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021;

**9.2.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3** - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



índice previsto para a contratação.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Obras e Instalações , RECURSO 01 EDUCAÇÃO

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Arquiteto : **JEFERSON PAULINO PEREIRA – C.A.U. Nº : A46363-9**

## 12 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do Arquiteto : **JEFERSON PAULINO PEREIRA – C.A.U. Nº : A46363-9**

Prefeitura do Município de Sarutaiá, aos 13 dias de julho de 2026.

**JEFERSON PAULINO PEREIRA**

Responsável Técnico

**ARQUITETO E URBANISTA**

**C.A.U. Nº : A46363-9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SARUTAIÁ**  
UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR